CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

CONTRATANTE: J.F ONOFRE, inscrita no CNPJ sob nº 44.512.344/0001-55, com sede em Praça Nereu Ramos, Centro, Biguaçu neste ato representada por seu Sócio Diretor, Jonatas Freitas Onofre, portador do CPF nº 008.701.409-22.

CONTRATADA: Marcos Murba, inscrita no CPF sob nº 049.385.739-70, residente à Av Tamandaré, 230, Ed Grancity , apartamento 1701, CEP 87013-210, Maringá-PR

Têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de **serviços de assessoria tributária para Órgãos Públicos**, sob demanda, de acordo com solicitações expressas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª – PRAZO

O presente contrato terá início em **[08/08/2025]** e vigorará por prazo **indeterminado**, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de **30 dias**, salvo pendências financeiras.

CLÁUSULA 3ª – REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – A remuneração será estabelecida **conforme a demanda de serviços efetivamente prestados**, de acordo com proposta ou orçamento aprovado pela CONTRATANTE para cada solicitação.
II – Para cada serviço solicitado, a CONTRATADA emitirá **nota fiscal de serviços** com base no valor acordado, e o pagamento será realizado em até **20 dias** contados da data de emissão.
III – Não haverá valor fixo mensal, sendo a cobrança restrita aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Executar os serviços com zelo, diligência e observância das normas técnicas aplicáveis;
II – Manter sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução dos serviços;
III – Cumprir os prazos acordados para entrega dos trabalhos.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Fornecer todas as informações, documentos e dados necessários à execução dos serviços;
II – Efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos;
III – Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração relevante nas demandas.

CLÁUSULA 6ª – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter absoluto sigilo sobre todos os dados, documentos e informações trocados em razão deste contrato, não podendo divulgá-los a terceiros sem autorização expressa, salvo por força de lei.

CLÁUSULA 7ª – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**, ou imediatamente, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais ou violação de sigilo.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Este contrato não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA;
II – Eventuais alterações contratuais deverão ser feitas por aditivo escrito, assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA 9ª – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Palhoça** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palhoça, 08 de agosto de 2025

CONTRATANTE
J.F ONOFRE

J F ONOFRE LTDA:44512344000155

Assinado de forma digital por J F ONOFRE LTDA:44512344000155
Dados: 2025.08.13 16:44:38 -03'00'

CONTRATADO
Marcos Murba

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS MURBA
Data: 13/08/2025 17:01:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br